

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA
CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EIN 298 – ATIVIDADE COMPLEMENTARES

1- O aluno do Curso de Educação Infantil da Universidade Federal de Viçosa poderá matricular na disciplina EIN 298 a partir do 3º período para iniciar ou intensificar sua participação em atividades extracurriculares de cunho Acadêmicas Científicas Culturais, entendidas como componentes curriculares contribuintes para a formação do perfil do acadêmico.

2- As atividades complementares não se confundem com estágio curricular, não podendo ser consideradas no cômputo das horas necessárias para o atendimento das exigências das disciplinas EIN 493 e EIN 497. Da mesma forma, as atividades de estágio computadas nas disciplinas supra mencionadas não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.

3- Apenas poderão ser consideradas Atividades Complementares válidas para a compensação de horas na EIN 298 aquelas realizadas pelo aluno no decorrer do curso de graduação.

4- As Atividades Complementares classificam-se em:

4.2-Atividades complementares à formação acadêmica e similares: referem-se às atividades que envolvam aprendizado teórico, com ou sem atividade de aplicação prática e que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e das competências relevantes para o desempenho da atividade profissional. São exemplos: monitoria em disciplina; cursos de língua estrangeira, participação em cursos de curta duração relacionados a área da Educação; publicação de artigos; publicação de resumos; iniciação científica como bolsista ou voluntário; bolsista manutenção na área de conhecimento; estágios extracurriculares, atividades voluntárias desenvolvidas junto a instituições privadas, públicas e não governamentais; participação em projetos de extensão universitária como bolsista ou voluntário; participação em projetos de ensino; visitas técnicas; participação em núcleos de estudos e de extensão em áreas de conhecimento relacionadas ao curso; participação em

palestras, seminários, conferências, simpósios, participação em movimentos estudantis; representação colegiada. Outras atividades relevantes.

5- A carga horária a ser compensada por atividades complementares será de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas aula, efetivada via matrícula na disciplina EIN 298.

6 – O aluno poderá se matricular a partir do 3º período do Curso e caso não tenha completado a carga horária necessária ele deverá, ao final do semestre letivo em curso, apresentar ao coordenador da disciplina os comprovantes das atividades realizadas com a carga horária cursada e obterá conceito “Q”, conforme Regime Didático da UFV, artigo 69, § 3º. Nesta situação o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina para finalizar o cumprimento da carga horária exigida. Ao final de cada período o aluno deverá entregar todos os comprovantes novamente. O conceito “Q” só será alterado quando o aluno comprovar a carga horária exigida.

7- O coordenador da disciplina compensará cada atividade segundo critérios definidos pela Comissão Coordenadora e Núcleo Docente Estruturante do Curso de Educação Infantil julgados relevantes para a formação do perfil do acadêmico.

8- O coordenador da disciplina EIN 298 deverá seguir as seguintes orientações na análise dos pedidos de compensação de carga horária:

8.1 - Critérios para Somatório da Carga Horária

- Cada estudante deverá comprovar participação em, no mínimo 3 categorias de atividades diferentes.
- Cada categoria de atividade terá o número máximo de horas que será computado para a mesma. As horas de cada categoria que ultrapassarem ao estabelecido na tabela abaixo não serão computadas para efeito de comprovação de atividades complementares.

Categoria da Atividade	Carga horária válida
Participação em Projetos de pesquisa, de extensão e de ensino	Até 130 hs
Participação e/ou membro de comissão organizadora de Eventos (congressos, seminários, palestras, fóruns, etc)	Até 80 hs
Apresentações de trabalho em pôster e/ou oral	Até 20 hs
Cursos de língua estrangeira	Até 80 hs

Estágios extracurriculares	Até 80 hs
Bolsista manutenção na área da Educação	Até 80 hs
Monitorias	Até 100 hs
Publicações de artigos e resumos	Até 100 hs
Representação em órgãos colegiados e movimento estudantil da UFV	Até 60 hs
Outras atividades complementares (participação em eventos culturais, visitas a museus, espaços de ciências, participação em feiras do conhecimento, etc	Até 50 hs

8.2 – No tocante à categoria – Publicações de artigos e resumos observar-se-á o seguinte:

8.2.1- Para a publicação de artigos científico, poderão ser compensadas até 50 (cinquenta) horas-aula, por artigo publicado

8.2.2- Para a publicação de resumos expandidos, poderão ser compensadas até 15 (quinze) horas-aula por resumo publicado.

8.2.3- Para a publicação de resumos, poderão ser compensadas até 10 (dez) horas-aula por resumo publicado.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.